

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1034/75  
( - 11 de Novembro de 1975 )

As Comissões de Justiça e  
de Finanças  
S. Sessões, 11 10531 discussão.  
Aprovado em 13 11 12  
S. Sessões, 13 11 12  
Presidente Alfredo  
2a  
Aprovado em 18 11 75 discussão.  
S. Sessões, 18 11 75  
Presidente Alfredo

DISPÕE sobre concessão de Abono de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras um Abono de Natal correspondente ao valor do vencimento, acrescido das vantagens estatutárias que a ele se incorporam.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito / especial até a importância de Cr\$ 5.461,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) para atender ao disposto nesta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam canceladas parcialmente os seguintes itens orçamentários da Câmara Municipal:

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| 000 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros ..... | Cr\$ 1.461,20 |
| 000 - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos .....     | Cr\$ 4.000,00 |
| T O T A L ..... Cr\$ 5.461,20                  |               |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Novembro de 1975.

-(DÉRCIO PASIN)-

Presidente em exercício

-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

1.ª Secretária



## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1034/75, DO PODER LEGIS-  
LATIVO, SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL, AOS FUNCIO-  
ONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Respeitada a iniciativa, a Câmara Municipal, através de sua Mesa, propõe a concessão de abono de natal a seus funcionários. Essa concessão vem sendo repetida ano após ano, desde a emancipação do Município.

Não vemos impecilhos à promulgação da Lei, ao contrário, achamos/ a sua aplicação um ato de justiça social.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº .... 1034/75.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975.

Presidente: Vicente F. F. F.

Relator: Carloz Ramalho

Membro: Antônio Delgado



**Comissão de Finanças**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1034/75, DO PODER  
LEGISLATIVO, SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL  
AOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Abrindo um crédito especial através da anulação de itens de seu orçamento — cuja competência exclusiva é atribuída à Mesa da Câmara / pela Lei Orgânica dos Municípios —, é proposta a concessão de um abono de natal aos funcionários do Legislativo.

Como já mencionamos, os meios apontados pela propositura para / fazer face à despesa, cobrindo crédito, é a anulação de rubricas orçamentárias. Nada temos a dizer em contrário a essa medida.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1034/75.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975.

Presidente: *V. Felton*

Relator: *A. S. S. S. S.*

Membro: *A. S. S. S. S.*